

MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.730/2022

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico
N3456 em 07104 2022

Diretoria segistativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.043.563,35 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,

Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.043.563,35 (três milhões, quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal de Saúde

1030200712.126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

4490.52.00.00 30280016 Equipamentos e Material R\$ 3.043.563,35

Permanente

TOTAL...... R\$ 3.043.563,35

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo/Toshiya Tsuru PREFEITO